



## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº.133/2017**

Tipo: **PRESENCIAL**

ProcessoLicitatório nº 179/2017

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF’s e Farmácia Municipal, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais disposições do Edital.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido a Sessão de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ–MG pelo e-mail [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

**OBS.** Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.



**PREÂMBULO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Nº.</b>	<b>Nº 133/2017</b>
<b>TIPO</b>	Menor Preço
<b>JULGAMENTO</b>	Menor Preço por Item
<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>179/2017</b>
<b>INTERESSADO</b>	MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
<b>OBJETO</b>	PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de <i>menor preço por Item</i> , objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF’s e Farmácia Municipal, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, nos termos das solicitações de diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras estabelecidas neste Edital.
<b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b>18 de JANEIRO de 2018, as 13h00</b>
<b>NORMAS LEGAIS</b>	Lei 8.666/1993, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal 1001/2016 e o Decreto Municipal n. 3219/2017.
<b>ENDEREÇO NA INTERNET</b>	www.arapora.mg.gov.br
<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO(A) PREGOEIRO(A)</b>	Decreto nº.3189/2017 de 04 de setembro de 2017
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	<b>Prefeitura Municipal de Araporã/MG – Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro (Departamento de Compras).</b>

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.



## ÍNDICE GERAL

### **1 - EDITAL**

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 - Item II - Condições de Participação
- 1.3 - Item III - Da Representação e do Credenciamento
- 1.4 - Item IV - Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item V - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item VI - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 - Item VII - Da Impugnação do Edital
- 1.8 - Item VIII – Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item IX – Dos Recursos
- 1.10 - Item X - Do Critério de Julgamento
- 1.11 – Item XI - Das Condições de Recebimento do Objeto
- 1.12 - Item XII - Do Pagamento
- 1.13 - Item XIII – Das Responsabilidades e Obrigações
- 1.14 - Item XIV - Das Penalidades
- 1.15 - Item XV - Das Multas
- 1.16 - Item XVI - Da Homologação
- 1.17 – Item XVII - Das Disposições Gerais

### **02 - ANEXOS**

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração I
- 2.5 – Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.6 – Anexo VI – Declaração ME / EPP
- 2.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.8 – Anexo VIII- Modelo de Proposta de Preços
- 2.9 – Anexo IX - Minuta de Contrato
- 2.10 – Anexo X – MEIO MAGNÉTICO



## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF’s e Farmácia Municipal, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.2.** O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

**1.3.** A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

**1.4.** Deverá ser respeitada a numeração do ITEM e as quantidades, MARCA, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a marca do item, valor unitário e total do item.

**1.5. ATENÇÃO:***Em virtude da aplicação do disposto na Lei Complementar 123/02 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens objeto do presente pregão são de participação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, exceto no Item n. 08 cujo valor ultrapassa o disposto no Inciso I do art. 48, ficando estes itens abertos a AMPLA CONCORRÊNCIA, os licitantes interessados deverão observar descrição contida nos itens do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.*

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados e empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições neste Edital.

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Araporã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.3.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou cópias acompanhadas dos originais, para o cotejo do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

**2.4.1.O(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio não autenticará cópias de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos apresentados em ORIGINAL para cotejo da mesma.**



**2.4.2. Cópias de cópias de documentos autenticados em cartório NÃO serão consideradas documentos "originais".**

**2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes devidamente credenciados, o(a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio. Poderá também participar da sessão pública qualquer cidadão desde que não perturbe ou impeça a realização dos trabalhos, nem tampouco assine atas e outros documentos pertinentes a licitação. Somente será aceito 01 (um) representante credenciado por empresa. Não será aceito interessado (representante) representando mais de uma empresa licitante.

**2.6.** De acordo com o que estipula o art. 56 É vedada a participação de empresas:

**2.6.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.6.2.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**2.6.3.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**2.6.4.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.6.5.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

**2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente do Município de Araporã, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.866/93).

**2.8.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**2.9.** A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

**2.10.** Os documentos já apresentados na **Fase de Credenciamento** são dispensados na Fase de Habilitação.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o(a) Pregoeiro(a), com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que cheguem após o horário do início dos trabalhos.



3.1.1. O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

3.1.2. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) Sra. Ana Paula Martins Diniz.

3.2. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

II – Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do Anexo II – Carta de Credenciamento) com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial, observando que se o mandante não for detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários ou assiná-los conjuntamente.

**3.2.1. Em ambos os casos deverão ser apresentados documentação pessoal do(s) sócio(s)/gerente(s)/diretor(es) ou que esteja(m) investido(s) na Administração da empresa: I – RG (C.I), CPF/MF e/ou Carteira de Identidade Profissional e/ou C.N.H. sendo vedado qualquer outro.**

3.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.4. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital (assinada do responsável legal da Empresa) juntamente com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como



Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.**

3.5. **Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração do Anexo IV (Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital),** para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.6. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no **Item III – Da Representação e do Credenciamento**, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

3.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

**3.9. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

4.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

#### 5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

**5.1.** No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

**ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG –  
Pregão Presencial nº 133/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



5.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.**

5.1.5. **Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, discriminando os objetos, valores unitários e totais em algarismo e o valor total global de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

5.1.6. **Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo marca/procedência.**

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

b) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3. Conter **descrição precisa dos objetos, descrição, MARCA e demais elementos indispensáveis a sua caracterização** devendo atender as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

## 6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

**ENVELOPE 2: “HABILITAÇÃO”**  
MUNICÍPIO DE ARAPORÁ/MG –  
Pregão Presencial nº 133/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais para cotejo do(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio:

**A - Relativa à Habilitação Jurídica;**



- B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;**
- C - Relativa à Regularidade Fiscal;**
- D – Qualificação técnica**
- E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);**

### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

### **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- B.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### **C - REGULARIDADE FISCAL**

- C.1** Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda;
- C.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- C.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- C.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- C.6** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));



**C.7** Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;

**C.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (<http://www.tst.jus.br/certidao>.)

**D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**D.1** – Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

**D.2** - Licença de Funcionamento Estadual/Municipal (LF);

**D.3** – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C);

**E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);**

**6.3. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, tudo nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens C.3, C.4, C.5, C.6, C.7 e C.8 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.3.3. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.

6.4. Não serão aceitos pela Comissão de Pregão quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.5 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.6 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

6.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, sendo que o documento/petição respectivo deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações do Município – Rua José Inácio Ferreira, nº. 58, Centro, Araporã/MG.

7.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, e publicada no site oficial do Município de Araporã, ficando disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

## 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;  
b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.



8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O (a) pregoeiro (a) poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

8.13.1. Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.13.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

8.13.5. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

8.13.6. O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a)



Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

8.17. O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pelo(a) pregoeiro(a).

8.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) pregoeiro(a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.23. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo (a) pregoeiro (a) ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo (a) pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.



9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada, através de comunicação por escrito via email e/ou fax, sendo publicada no site oficial do Município [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br).

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site oficial do Município ([www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)) e no Diário Oficial do Município de Araporã para intimação e conhecimento dos interessados.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues **no prazo máximo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do **HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II, situado na Praça Valdomira Neves Ferreira, n.º 22, Bairro Alvorada, no município de Araporã/MG**.

11.2 – A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em acordo com os itens e quantitativos efetivamente solicitados e entregues, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vista e aferida pelo órgão competente.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

12.3. Caso o item entregue/serviço prestado/locação não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

12.4. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



### 13.1. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 13.1.1. Fornecer e entregar os itens solicitados em conformidade com a solicitação e a necessidade do **Município de Araporã**, conforme requisição escrita da CONTRATANTE;
- 13.1.2. Manter durante toda a execução do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 13.1.4. A adjudicatária deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega dos itens, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.
- 13.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.
- 13.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 13.1.7. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preço.
- 13.1.8. Se o licitante vencedor, injustificadamente descumprir seus compromissos ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- 13.1.9. responder por quaisquer danos causados ao empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;
- 13.1.10. atender prontamente às reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços/entregas que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- 13.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 13.1.12. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.
- 13.1.13. Cabe, ainda, ao licitante se submeter às cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no **Anexo IX** deste Instrumento convocatório, caso houver contratação formal.

### 13.2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.2.1. Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do serviços e a sua quantidade e, ainda, o local de entrega e o prazo do fornecimento;
- 13.2.2. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos itens licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;
- 13.2.3. Efetuar o pagamento em acordo com os itens e quantitativos efetivamente solicitados e entregues, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente.



**13.2.4.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

**13.2.5.** Apresentar autorização de fornecimento e entrega dos itens, com suas especificações e quantidades;

**13.2.6.** Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos itens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

**13.2.7.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

**13.2.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do eventual instrumento contratual ou similar, além da aplicação da multa prevista no item 15 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços ou entrega de itens que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer equipamento(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

14.3. O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Autoridade Superior e publicado no Diário Oficial do Estado e do Município, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.4 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:



14.4.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

14.4.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

14.4.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

14.4.4 - no tocante a licitações e contratos:

14.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

14.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

14.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

14.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

14.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

14.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**14.4.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## 15. DAS MULTAS

**15.1** - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**15.2** - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**15.3** - O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**15.4** - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a), e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência



acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

16.2. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecer os itens no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Araporã.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da



realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital, pelo telefone (34) 3284 – 9516, ou pelo e-mail [licitacao@arapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@arapora.mg.gov.br) das 8h00 às 11h00 e das 12h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

17.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Tupaciguara - Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

17.13. Fica assegurado ao CONTRATANTE todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, e sobre os materiais a serem oferecidos.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 09:00 horas.

17.15 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento até o horário estabelecido para a abertura do certame, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, não sendo aceitos licitantes retardatários que chegarem após o horário do início dos trabalhos.

Araporã/MG, aos 21 de dezembro de 2017.

**ANA PAULA MARTINS DINIZ**  
Pregoeira Oficial



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 179/2017**

## 1 – OBJETO

Refere – se a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, ao REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF’s e Farmácia Municipal, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF’s e Farmácia Municipal, se faz necessária ao desenvolvimento das atividades essenciais de saúde promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Araporã/MG, no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública.

## 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

**3.1 – ATENÇÃO:** Em virtude da aplicação do disposto na Lei Complementar 123/02 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens objeto do presente pregão são de participação **EXCLUSIVA** para ME/EPP/MEI, exceto no Item n. 08 cujo valor ultrapassa o disposto no Inciso I do art. 48, ficando estes itens abertos a **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes interessados deverão observar descrição contida nos itens do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

**3.1.1.** Os itens e respectivas quantidades a serem eventualmente contratados são os seguintes:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	Participação Art. 48 LC 123/2006	Preço unitário	Preço total
01	350	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ml		Exclusivo ME/EPP/MEI		
02	350	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
03	1500	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
04	1110	AM	ÁCIDO ASCÓRBICO 10 MG/ML 5ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
05	100	AM	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
06	50	AM	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA DE 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
07	50	FA	ALFAPORACTANO 80 MG/ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
08	50	FA	ALTEPLASE 50MG FR COM 50ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL		Ampla concorrência		



09	50	AM	AMICACINA 250 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
10	50	AM	AMICACINA 50 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
11	70	AM	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
12	120	AM	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
13	500	FA	AMPICILINA 500MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
14	4000	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
15	1500	CP	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO		Exclusivo ME/EPP/MEI		
16	70	AM	ATROPINA 0,50 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
17	500	CP	AZITROMICINA 500 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
18	100	UN	BECTOMETASONA 400 MCG (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
19	100	AM	BETAMETASNA ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML (CELESTONESOLUSPAM) AMPOLA 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
20	1740	AM	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML (DIPROSPAM)AMPOLA DE 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
21	50	AM	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
22	390	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML 20 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
23	195	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
24	1950	AM	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
25	5000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10+250MG (BUSCOPAM COMPOSTO)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
26	650	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
27	5650	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA DE 5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
28	1500	CP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		Exclusivo ME/EPP/MEI		
29	10000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D200 UI		Exclusivo ME/EPP/MEI		
30	2000	AM	CEFALOTINA 1G		Exclusivo ME/EPP/MEI		
31	2000	FA	CEFAZOLINA 1 G		Exclusivo ME/EPP/MEI		
32	50	AM	CEFEPINA 1 G FRASCO-AMPOLA		Exclusivo ME/EPP/MEI		
33	3000	AM	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL		Exclusivo ME/EPP/MEI		
34	6000	CP	CICLOBENZAPRINA 5 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
35	10000	CP	CILOSTAZOL 50MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
36	4000	CP	CINARIZINA 75 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
37	500	CP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO		Exclusivo ME/EPP/MEI		
38	600	AM	CIPROFLOXACINO INJ. 2 MG/ML 100 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
39	300	UN	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
40	15000	CP	CLONAZEPAM 2 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
41	500	CP	CLOPIDOGREL 75 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
42	200	AM	CLORETO DE POTÁSSIO A 19,1% COM 10ML		Exclusivo		



					ME/EPP/MEI		
43	200	AM	CLORETO DE SÓDIO A 20% COM 10ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
44	50	AM	CLORPROMAZINA 25MG (5ML)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
45	900	BS	COLAGENESE 0,6 UI/g + CLORANFENICOL 0,01U/G C/30G		Exclusivo ME/EPP/MEI		
46	2500	AM	COMPLEXO B 2ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
47	50	AM	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
48	500	TB	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME		Exclusivo ME/EPP/MEI		
49	1400	AM	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
50	3800	AM	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL 2,5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
51	800	AM	DEXAMETASONA ACET. 4 MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500 UG/2ML + TIAMINA 100 MG/2ML + PIRIDOXINA CLOR. 100 MG/2ML (DEXAGIL)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
52	200	AM	DIAZEPAN 10 MG 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
53	4800	AM	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
54	4000	CP	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
55	2300	AM	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
56	720	AM	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA CLOR. 50 MG/ML (DRAMIM B6) AMPOLA 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
57	13200	AM	DIPIRONA 500 MG/ ML INJETAVEL 2ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
58	1500	CP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
59	150	FR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		Exclusivo ME/EPP/MEI		
60	100	AM	DIPIRONA SODICA 750 MG/2ML + ADFEINA CLOR. 25 MG/ 2ML + PROMETAZINA CLOR. 25 MG/2ML (LISADOR)AMPOLA DE 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
61	70	AM	DOBUTAMINA 250 MG/ML 20 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
62	1000	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
63	70	AM	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA DE 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
64	50	AM	EFEDRINA 50 MG /ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
65	500	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG 0,4 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
66	540	AM	EPINEFRINA 1MG/1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
67	1500	CP	ETINILESTRADIOL + LEVONOEGESTREL 0,03 + 0,15 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
68	100	AM	FENITOÍNA 50 MG/ML 5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
69	100	AM	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
70	50	FA	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML (COM STERILE PACK)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
71	100	AM	FENTANILA 0,05 MG/ML 2 ML (COM STERILE PACK)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
72	100	AM	FERROPOLIMALTOSE 100 MG/2ML (NORIPURUM I.M.)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
73	200	AM	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJETAVEL (VITAMINA K)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
74	50	AM	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
75	50	FR	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG/ML (ENEMA)-		Exclusivo ME/EPP/MEI		



			FRASCO COM 100 ML			
76	1230	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
77	1500	CP	FUROSEMIDA 40 MG - COMP.		Exclusivo ME/EPP/MEI	
78	50	AM	GENTAMICINA 40 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
79	50	AM	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
80	310	AM	GLICOSE 25% 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
81	1080	AM	GLICOSE 50% 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
82	3000	CP	GLIMEPIRIDA 2 MG, COMPRIMIDO		Exclusivo ME/EPP/MEI	
83	50	AM	HALDOL DECANATO 50 MG/ML - 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
84	100	AM	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
85	50	AM	HEMITARTARATO DE METORAMINOL 10 MG/ML 1ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
86	50	AM	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 5 ML INJETAVEL		Exclusivo ME/EPP/MEI	
87	500	AM	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
88	50	AM	HIDRALAZINA CLOR. 20 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
89	1500	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + AMILORIDA 2,5 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI	
90	1950	FA	HIDROCORTISONA 500 MG- FRASCO		Exclusivo ME/EPP/MEI	
91	1450	FA	HIDROCORTIZONA 100MG		Exclusivo ME/EPP/MEI	
92	2500	CP	IBUPROFENO 600 MG.		Exclusivo ME/EPP/MEI	
93	50	FA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300 MICROGRAMAS - 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
94	300	CP	ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL)		Exclusivo ME/EPP/MEI	
95	250	AM	ISOXUPRINA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
96	120	AM	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML BOLSA 100 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
97	50	FR	LIDOCAÍNA 10 % SPRAY 50 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
98	300	TB	LIDOCAÍNA 20 MG/G 30 G (GELÉIA)		Exclusivo ME/EPP/MEI	
99	290	FR	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E TCM (DERSANI) FRASCO COM 200 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
100	500	CP	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO		Exclusivo ME/EPP/MEI	
101	500	CP	LOSARTAN 50 MG - COMPRIMIDO		Exclusivo ME/EPP/MEI	
102	3000	CP	MELOXICAM 15 mg		Exclusivo ME/EPP/MEI	
103	200	AM	MELOXICAN 15 MG 1,5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
104	1500	CP	METFORMINA 850MG		Exclusivo ME/EPP/MEI	
105	100	AM	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
106	300	AM	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
107	360	AM	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
108	300	AM	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI	
109	200	AM	MIDAZOLAM 1MG/ML 5 ML		Exclusivo	



					ME/EPP/MEI		
110	50	AM	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
111	100	CP	MISOPROSTOL 200 MCG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
112	300	AM	MORFINA 0,1 MG/ML (COM STERILE PARK) - 1ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
113	300	AM	MORFINA 1MG/ML - AMPOLA 2 ML (COM STERILE PARK)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
114	100	UN	MUVINLAX 20 SACHES X 14 G		Exclusivo ME/EPP/MEI		
115	50	AM	NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
116	1300	BS	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg + 250UI/G - BISNAGA C/10 G		Exclusivo ME/EPP/MEI		
117	10500	CP	NIFEDIPINA 20 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
118	10000	CP	NIMESULIDA 100 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
119	150	BS	NISTATINA CREME VAGINAL A 25.000UI/G - BISNAGA C/60GR.		Exclusivo ME/EPP/MEI		
120	100	AM	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
121	50	FA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
122	70	AM	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
123	1500	CL	OMEPRAZOL 20 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
124	800	AM	OMEPRAZOL 40 MG/10 ML. - INJETÁVEL		Exclusivo ME/EPP/MEI		
125	110	FA	OMEPRAZOL 40MG - FRASCO/AMPOLA		Exclusivo ME/EPP/MEI		
126	2700	AM	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
127	150	FA	OXACILINA 500 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
128	1000	AM	OXCITOCINA 5 UI/ML (TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: AMBIENTE)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
129	250	FR	PARACETAMOL 500 MG/ML FRASCO 20 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
130	2300	FA	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I.		Exclusivo ME/EPP/MEI		
131	400	FA	PENICILINA BENZATINA 600.000 U.I.		Exclusivo ME/EPP/MEI		
132	100	FA	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI		Exclusivo ME/EPP/MEI		
133	500	FA	PENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + PENICILINA POTÁSSICA 100.000		Exclusivo ME/EPP/MEI		
134	100	AM	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
135	100	AM	PETIDINA CLOR. 50 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
136	60	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		Exclusivo ME/EPP/MEI		
137	750	AM	PROMETAZINA 25 MG/ ML 2ML - AMPOLA		Exclusivo ME/EPP/MEI		
138	50	FA	PROPOFOL 10 MG/ML 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
139	100	FA	PROPOFOL 10MG/ML 20 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
140	1500	CP	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
141	150	FR	RANITIDINA 15 MG/ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
142	3100	AM	RANITIDINA 25 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
143	1500	CP	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG		Exclusivo		



					ME/EPP/MEI		
144	50	UN	RIFAMICINA 120MG/ML SPRAY 20 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
145	100	AM	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG/5ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
146	50	FR	SALBUTAMOL 5 MG/ML FRASCO COM 20 ML (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
147	6	FR	SEVOFLURANO 100% 250ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
148	100	FR	SIMETICONA 75 MG/ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
149	500	CP	SINVASTATINA 40 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
150	1400	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (CREME) TUBO COM 30 G		Exclusivo ME/EPP/MEI		
151	50	AM	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
152	10	AM	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
153	1500	CP	SULFATO FERROSO 40 MG -		Exclusivo ME/EPP/MEI		
154	3650	FA	TENOXICAM 20 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
155	10	FR	TETRACAÍNA CLOR. 1%+ FENILEFRINA CLOR. 0,1% 10 ML - ANESTÉSICO COLÍRIO		Exclusivo ME/EPP/MEI		
156	500	CP	TIAMINA 300 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
157	1500	AM	TRAMADOL 50 MG/ ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
158	50	FA	VANCOMICINA 500 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		

3.1.2 – O quantitativo acima descrito refere-se a demanda **estimada** de itens.

#### 4 - DA ENTREGA

4.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues **no prazo máximo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do **HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II, situado na Praça Valdomira Neves Ferreira, n.º 22, Bairro Alvorada, no município de Araporã/MG.**

4.2. A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.3. -Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com encargos sociais, impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que possam advir do cumprimento do contrato.

4.4.- Na ocorrência de entrega dos itens fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a restituir o **Município de Araporã/MG**, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues **no prazo máximo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do **HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II, situado na Praça Valdomira Neves Ferreira, n.º 22, Bairro Alvorada, no município de Araporã/MG.**



5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

## **6 – VIGENCIA DA ATA/CONTRATO**

6.1A ata terá vigência de **01 ano** a partir da data de sua assinatura e os eventuais contratos respectivos terão sua vigência em acordo com a solicitação do órgão requisitante.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em acordo com os itens e quantitativos efetivamente solicitados e entregues, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vistada e aferida pelo órgão competente

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

7.3. Caso o item/produto entregue/serviço prestado/locação não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

7.4. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## **8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e adequação do item ofertado, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório.

**8.3.** A entrega dos itens deverá ser realizada no endereço do **HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II, situado na Praça Valdomira Neves Ferreira, n.º 22, Bairro Alvorada, no município de Araporã/MG**, obedecendo as especificações contidas neste edital e seus anexos.

## **9–DO RECEBIMENTO**

**9.1.** A contratante, observando qualquer irregularidade nos itens entregues, deverá comunicar imediatamente à contratada para os substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização e aferição dos itens entregues pelo licitante vencedor será efetuada por servidor especialmente designado para tal, sendo que a gestão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será efetuada pela Diretora Geral de Compras **Sra. Naiara Costa Vilela**, o qual efetuará a conferência e conformidade dos procedimentos, enquanto que o recebimento e aferição da conformidade da nota fiscal será feita por servidor designado e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará a nota fiscal à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

**10.2.** Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.



**10.3.** No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

**10.4.** A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **CONTRATADO** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**10.5.** Caberá à fiscalização e gestão exercer rigoroso controle do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/o contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições dos instrumentos de compromisso.

**10.6.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

**ANA PAULA MARTINS DINIZ**  
Pregoeira Oficial



**ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município de Araporã/MG  
Rua José Inácio Ferreira nº 58  
Centro

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2017**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o  
Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes  
para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais  
atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL,**  
**COM FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**  
**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**

(MODELO)

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2017**

(Nome da Empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ANEXO IV(FORA DOS ENVELOPES)**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL**

**REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de REGISTRO DE PREÇO, na modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ANEXO V(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**  
**DECLARAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2017**

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., “e”, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**  
**(SOMENTE PARA ME/EPP)**

**REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº133/2017**  
**PROCESSOLICITATÓRIONº 179/2017**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no REGISTRO DE PREÇO, na modalidade **Pregão Presencial nº133/2017**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento e estar assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 **anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2063, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos** ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.



**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 133/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório n. 179/2017**

**Validade 01 (um) ano**

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF’s e Farmácia Municipal, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 11.409.352/0001-00, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representado por seu Gestor Sr. **ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO**, portador de CPF n.º 588.850.056-91, RG M-4534039, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, n. 230, Residencial Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal n.º 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 133/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**Cláusula Primeira- DO OBJETO**



O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF's e Farmácia Municipal, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 133/2017, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

### Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	CNPJ empresa registrada	Marca	Preço unitário	Preço total
01							
02							
03							
04							
05							

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE: R\$

2.1.2 – VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2017**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

### Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. entregar os itens contratados **no prazo máximo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do **HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II, situado na Praça Valdomira Neves Ferreira, n.º 22, Bairro Alvorada, no município de Araporã/MG** e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente.



**3.3.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**3.4.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.133/2017.

**3.5.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**3.6.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

**3.7.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**3.8.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.** São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

**4.1.** gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**4.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**4.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;

**4.4.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**4.5.** encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

#### **Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.



**5.2.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

**5.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 133/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**6.2.** O Registro de Preços efetuado **não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**6.3** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### **Cláusula Sétima - DO À CONTRATADA**

**7.1.** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

**7.2.** O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

**7.2.1** - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

**7.2.2** - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### **Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**8.1.1.** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao



Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**8.1.2.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**8.1.3.** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**8.1.4.** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**8.2.** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**8.3.** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**8.3.1.** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **Cláusula Nona - DAS PENALIDADES**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**9.3.** Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**9.3.1.** As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**9.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**9.4.1.** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

**9.4.2.** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**9.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**9.5.1** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**9.6** – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

**9.6.1** - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**9.6.2** - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

**9.6.3** - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou



dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

**9.6.4** - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**9.6.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

**10.1** – Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.09.01.20073.10303.0024.3.3.90.32.00 – Ficha 333**

**02.09.01.20062.10301.0024.3.3.90.30.00 – Ficha 310**

**02.09.01.20064.10302.0063.3.3.90.30.00 – Ficha 315**

## **Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

**11.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 133/2017, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de \_\_\_\_\_, e homologação feita pela Autoridade Superior em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**11.3.** Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**11.4** Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.



\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Sr. ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Saúde

---

**PREGOEIRA OFICIAL**

**PROMITENTES CONTRATADAS**



**ANEXO VIII  
PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2017**

**Recebe**

**Sessão de Compras e Licitação  
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG –  
Rua José Inácio Ferreira, n.º 58 – Centro  
CEP: 38.435-000 – ARAPORÃ/MG**

Apresentamos os preços ofertados pela nossa empresa para os itens a seguir:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	Participação Art. 48 LC 123/2006	Preço unitário	Preço total
01	350	FR	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ml		Exclusivo ME/EPP/MEI		
02	350	FR	ACEBROFILINA 5 MG/ML 120 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
03	1500	CP	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
04	1110	AM	ÁCIDO ASCÓRBICO 10 MG/ML 5ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
05	100	AM	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
06	50	AM	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA DE 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
07	50	FA	ALFAPORACTANO 80 MG/ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
08	50	FA	ALTEPLASE 50MG FR COM 50ML, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA/AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL		Ampla concorrência		
09	50	AM	AMICACINA 250 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
10	50	AM	AMICACINA 50 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
11	70	AM	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
12	120	AM	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
13	500	FA	AMPICILINA 500MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
14	4000	CP	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
15	1500	CP	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO		Exclusivo ME/EPP/MEI		
16	70	AM	ATROPINA 0,50 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
17	500	CP	AZITROMICINA 500 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
18	100	UN	BECTOMETASONA 400 MCG (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
19	100	AM	BETAMETASNA ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML (CELESTONESOLUSPAM) AMPOLA 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		



20	1740	AM	BETAMETASONA DIPROPIONATO 5 MG/ ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 2 MG/ML (DIPROSPAM)AMPOLA DE 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
21	50	AM	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
22	390	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML 20 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
23	195	FR	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML 20 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
24	1950	AM	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
25	5000	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10+250MG (BÚSCOPAM COMPOSTO)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
26	650	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
27	5650	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML AMPOLA DE 5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
28	1500	CP	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO		Exclusivo ME/EPP/MEI		
29	10000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D200 UI		Exclusivo ME/EPP/MEI		
30	2000	AM	CEFALOTINA 1G		Exclusivo ME/EPP/MEI		
31	2000	FA	CEFAZOLINA 1 G		Exclusivo ME/EPP/MEI		
32	50	AM	CEFEPINA 1 G FRASCO-AMPOLA		Exclusivo ME/EPP/MEI		
33	3000	AM	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL		Exclusivo ME/EPP/MEI		
34	6000	CP	CICLOBENZAPRINA 5 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
35	10000	CP	CILOSTAZOL 50MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
36	4000	CP	CINARIZINA 75 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
37	500	CP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO		Exclusivo ME/EPP/MEI		
38	600	AM	CIPROFLOXACINO INJ. 2 MG/ML 100 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
39	300	UN	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
40	15000	CP	CLONAZEPAM 2 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
41	500	CP	CLOPIDOGREL 75 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
42	200	AM	CLORETO DE POTÁSSIO A 19,1% COM 10ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
43	200	AM	CLORETO DE SÓDIO A 20% COM 10ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
44	50	AM	CLORPROMAZINA 25MG (5ML)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
45	900	BS	COLAGENESE 0,6 UI/g + CLORANFENICOL 0,01U/G C/30G		Exclusivo ME/EPP/MEI		
46	2500	AM	COMPLEXO B 2ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
47	50	AM	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
48	500	TB	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME		Exclusivo ME/EPP/MEI		
49	1400	AM	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
50	3800	AM	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL 2,5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
51	800	AM	DEXAMETASONA ACET. 4 MG/ML + CIANOCOBALAMINA 500 UG/2ML + TIAMINA 100 MG/2ML + PIRIDOXINA CLOR. 100 MG/2ML (DEXAGIL)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
52	200	AM	DIAZEPAN 10 MG 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
53	4800	AM	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML		Exclusivo		



					ME/EPP/MEI		
54	4000	CP	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
55	2300	AM	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
56	720	AM	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA CLOR. 50 MG/ML (DRAMIM B6) AMPOLA 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
57	13200	AM	DIPIRONA 500 MG/ ML INJETAVEL 2ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
58	1500	CP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
59	150	FR	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		Exclusivo ME/EPP/MEI		
60	100	AM	DIPIRONA SODICA 750 MG/2ML + ADFEINA CLOR. 25 MG/ 2ML + PROMETAZINA CLOR. 25 MG/2ML (LISADOR)AMPOLA DE 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
61	70	AM	DOBUTAMINA 250 MG/ML 20 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
62	1000	FR	DOMPERIDONA 1 MG/ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
63	70	AM	DOPAMINA 5 MG/ML AMPOLA DE 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
64	50	AM	EFEDRINA 50 MG /ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
65	500	UN	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG 0,4 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
66	540	AM	EPINEFRINA 1MG/1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
67	1500	CP	ETINILESTRADIOL + LEVONOEGESTREL 0,03 + 0,15 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
68	100	AM	FENITOÍNA 50 MG/ML 5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
69	100	AM	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
70	50	FA	FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML (COM STERILE PACK)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
71	100	AM	FENTANILA 0,05 MG/ML 2 ML (COM STERILE PACK)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
72	100	AM	FERROPOLIMALTOSE 100 MG/2ML (NORIPURUM I.M.)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
73	200	AM	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJETAVEL (VITAMINA K)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
74	50	AM	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
75	50	FR	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG/ML (ENEMA)-FRASCO COM 100 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
76	1230	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
77	1500	CP	FUROSEMIDA 40 MG - COMP.		Exclusivo ME/EPP/MEI		
78	50	AM	GENTAMICINA 40 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
79	50	AM	GLICONATO DE CALCIO 10 % 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
80	310	AM	GLICOSE 25% 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
81	1080	AM	GLICOSE 50% 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
82	3000	CP	GLIMEPIRIDA 2 MG, COMPRIMIDO		Exclusivo ME/EPP/MEI		
83	50	AM	HALDOL DECANATO 50 MG/ML - 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
84	100	AM	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
85	50	AM	HEMITARTARATO DE METORAMINOL 10 MG/ML 1ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
86	50	AM	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 5 ML INJETAVEL		Exclusivo ME/EPP/MEI		



87	500	AM	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
88	50	AM	HIDRALAZINA CLOR. 20 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
89	1500	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + AMILORIDA 2,5 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
90	1950	FA	HIDROCORTISONA 500 MG- FRASCO		Exclusivo ME/EPP/MEI		
91	1450	FA	HIDROCORTIZONA 100MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
92	2500	CP	IBUPROFENO 600 MG.		Exclusivo ME/EPP/MEI		
93	50	FA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300 MICROGRAMAS - 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
94	300	CP	ISOSSORBIDA 5MG (SUBLINGUAL)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
95	250	AM	ISOXUPRINA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
96	120	AM	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML BOLSA 100 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
97	50	FR	LIDOCAÍNA 10 % SPRAY 50 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
98	300	TB	LIDOCAÍNA 20 MG/G 30 G (GELÉIA)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
99	290	FR	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE E TCM (DERSANI) FRASCO COM 200 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
100	500	CP	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO		Exclusivo ME/EPP/MEI		
101	500	CP	LOSARTAN 50 MG - COMPRIMIDO		Exclusivo ME/EPP/MEI		
102	3000	CP	MELOXICAM 15 mg		Exclusivo ME/EPP/MEI		
103	200	AM	MELOXICAN 15 MG 1,5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
104	1500	CP	METFORMINA 850MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
105	100	AM	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
106	300	AM	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
107	360	AM	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
108	300	AM	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
109	200	AM	MIDAZOLAM 1MG/ML 5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
110	50	AM	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
111	100	CP	MISOPROSTOL 200 MCG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
112	300	AM	MORFINA 0,1 MG/ML (COM STERILE PARK) - 1ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
113	300	AM	MORFINA 1MG/ML - AMPOLA 2 ML (COM STERILE PARK)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
114	100	UN	MUVINLAX 20 SACHES X 14 G		Exclusivo ME/EPP/MEI		
115	50	AM	NALOXONA 0,4 MG/ML - AMPOLA 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
116	1300	BS	NEOMICINA + BACITRACINA 5mg + 250UI/G - BISNAGA C/10 G		Exclusivo ME/EPP/MEI		
117	10500	CP	NIFEDIPINA 20 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
118	10000	CP	NIMESULIDA 100 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
119	150	BS	NISTATINA CREME VAGINAL A 25.000UI/G - BISNAGA C/60GR.		Exclusivo ME/EPP/MEI		
120	100	AM	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		



121	50	FA	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
122	70	AM	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
123	1500	CL	OMEPRAZOL 20 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
124	800	AM	OMEPRAZOL 40 MG/10 ML. - INJETÁVEL		Exclusivo ME/EPP/MEI		
125	110	FA	OMEPRAZOL 40MG - FRASCO/AMPOLA		Exclusivo ME/EPP/MEI		
126	2700	AM	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
127	150	FA	OXACILINA 500 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
128	1000	AM	OXCITOCINA 5 UI/ML (TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: AMBIENTE)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
129	250	FR	PARACETAMOL 500 MG/ML FRASCO 20 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
130	2300	FA	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I.		Exclusivo ME/EPP/MEI		
131	400	FA	PENICILINA BENZATINA 600.000 U.I.		Exclusivo ME/EPP/MEI		
132	100	FA	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI		Exclusivo ME/EPP/MEI		
133	500	FA	PENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + PENICILINA POTÁSSICA 100.000		Exclusivo ME/EPP/MEI		
134	100	AM	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
135	100	AM	PETIDINA CLOR. 50 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
136	60	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		Exclusivo ME/EPP/MEI		
137	750	AM	PROMETAZINA 25 MG/ ML 2ML - AMPOLA		Exclusivo ME/EPP/MEI		
138	50	FA	PROPOFOL 10 MG/ML 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
139	100	FA	PROPOFOL 10MG/ML 20 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
140	1500	CP	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
141	150	FR	RANITIDINA 15 MG/ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
142	3100	AM	RANITIDINA 25 MG/ML 2 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
143	1500	CP	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
144	50	UN	RIFAMICINA 120MG/ML SPRAY 20 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
145	100	AM	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100 MG/5ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
146	50	FR	SALBUTAMOL 5 MG/ML FRASCO COM 20 ML (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO)		Exclusivo ME/EPP/MEI		
147	6	FR	SEVOFLURANO 100% 250ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
148	100	FR	SIMETICONA 75 MG/ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
149	500	CP	SINVASTATINA 40 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
150	1400	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (CREME) TUBO COM 30 G		Exclusivo ME/EPP/MEI		
151	50	AM	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
152	10	AM	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
153	1500	CP	SULFATO FERROSO 40 MG -		Exclusivo ME/EPP/MEI		
154	3650	FA	TENOXICAM 20 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		



155	10	FR	TETRACAÍNA CLOR. 1%+ FENILEFRINA CLOR. 0,1% 10 ML - ANESTÉSICO COLÍRIO		Exclusivo ME/EPP/MEI		
156	500	CP	TIAMINA 300 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		
157	1500	AM	TRAMADOL 50 MG/ ML 1 ML		Exclusivo ME/EPP/MEI		
158	50	FA	VANCOMICINA 500 MG		Exclusivo ME/EPP/MEI		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( POR EXTENSO)

Validade da proposta: 60 dias

Pagamento: conforme edital.

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

#### **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENDEREÇO COMPLETO** (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF)

Telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)

**DADOS** da conta bancária (Banco, números da conta corrente e da Agência) na qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame (o preenchimento deste item é facultativo no caso em que o licitante esteja em fase de abertura da referida conta bancária).

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2017**

**C O N T R A T O n.º...../2017**

***INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO  
DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG,  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_***

**OMUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, e **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 11.409.352/0001-00, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representado por seu Gestor Sr. **ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO**, portador de CPF n.º 588.850.056-91, RG M-4534039, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, n. 230, Residencial Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADO(A)**, do têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

O presente contrato tem fundamento a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017 objeto do Processo Licitatório nº 179/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006, e Decreto Municipal n. 3.207/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contratação a AQUISIÇÃO de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital Municipal João Paulo II, PSF's e Farmácia Municipal, tudo em acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, nos termos das solicitações de diversas Secretarias Municipais, em conformidade com o Edital do Pregão nº 133/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2.2.** Os itens objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	Preço unitário	Preço total
------	-----	-----	-------------------	-------	----------------	-------------



01						
02						
03						
04						
05						

**2.4 FORMA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens objeto deste contrato de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, obrigando-se ainda:

**2.4.1.** Efetuar a entrega dos itens contratados **no prazo máximo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do **HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II, situado na Praça Valdomira Neves Ferreira, n.º 22, Bairro Alvorada, no município de Araporã/MG.**

**2.4.2.** A recusa injustificada do **PROPONENTE VENCEDOR** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**2.4.3.** -Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com encargos sociais, impostos, taxas, transporte e quaisquer outras que possam advir do cumprimento do contrato.

**2.4.4.-** Na ocorrência de entrega dos itens fora das especificações técnicas, a licitante vencedora ficará obrigada a restituir o **Município de Araporã/MG**, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DA CONTRATANTE:

**3.1.1.** Efetuar o pagamento em acordo com os itens e quantitativos efetivamente solicitados e entregues, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vista e aferida pelo órgão competente;

**3.1.2.** Averiguar a qualidade e o quantitativo dos itens objeto deste contrato.

**3.1.3.** acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, a entrega, qualificação e aferição dos itens licitados, objeto deste contrato, podendo no entanto a Administração inspecionar a qualidade e segurança dos itens e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do mesmo;

**3.1.4.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### 3.2. DA CONTRATADA:

**3.2.1.** Efetuar a entrega dos itens contratados **no prazo máximo de até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a entrega ser realizada no endereço do **HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II, situado na Praça Valdomira Neves Ferreira, n.º 22, Bairro Alvorada, no município de Araporã/MG;**

**3.2.2.** – Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;



**3.2.3** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

**3.2.4** – Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

**3.2.5** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.2.6** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**3.2.7** – A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens acima relacionados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades(código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A inadimplência da Contratada, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1. DO PRAZO:** O prazo do presente contrato é de \_\_\_\_\_ contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

**5.1** – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

**02.09.01.20073.10303.0024.3.3.90.32.00 – Ficha 333**

**02.09.01.20062.10301.0024.3.3.90.30.00 – Ficha 310**

**02.09.01.20064.10302.0063.3.3.90.30.00 – Ficha 315**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** – O Valor Global estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2** – O pagamento será efetuado em acordo com os itens e quantitativos efetivamente solicitados e entregues, em até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vista e aferida pelo órgão competente

#### **CÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1**– O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal n. 8666/93:

a) por mútuo acordo entre as partes;



b) por iniciativa do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- falência ou concordata;
- descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- atraso na entrega dos itens, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** – Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos itens já entregues.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES**

**8.1** – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

**8.2** – Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

## **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

**9.1** – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**9.2** – Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**9.3** – O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**9.4** – As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 9.1 deste Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

**10.1.1** – Advertência;

**10.1.2** – Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

- a) Por 6 (seis) meses – quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- b) Por 1 (um) ano – quando a contratada fornecer serviços/itens de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.
- c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.



**10.2)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**10.3)** O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pela Autoridade Superior e publicado no Diário Oficial, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.4)** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** – O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula sétima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

**12.3** – A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Araporã/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Sr. ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Saúde  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**Representante legal**

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

2ª testemunha



## ANEXO X - MEIO MAGNÉTICO

Favor preencher arquivo eletrônico anexo de proposta e credenciamento, para cadastramento em nosso sistema de apuração de preços, durante a sessão do pregão.

Anexar juntamente com o CD-ROM ou PEN-DRIVE exigido para o pregão os arquivos em formato **\*.LCT** gerados pelo próprio sistema de cotação, disponíveis no site da prefeitura: [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), aba “EDITAIS E LICITAÇÃO” em formato **\*.ZIP**.

O PROGRAMA INSTALADOR e respectivo MANUAL DE INSTRUÇÕES necessários para o preenchimento da proposta no formato solicitado encontra-se disponível no portal [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), aba “EDITAIS E LICITAÇÃO”

OBS.: **Não é permitido RENOMEAR** o arquivo de extensão **\*.LCT** da proposta respectiva ao edital em epígrafe.